

ESCLARECIMENTO VI

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº001/2026

O **PREDUC**, por meio de sua comissão de licitação, torna público o **ESCLARECIMENTO** do edital de Licitação acima citado, conforme seguem:

QUESTIONAMENTO:

- a) “...vem, respeitosamente, solicitar a prorrogação da data de realização da sessão pública da Concorrência Pública em referência, nos termos a seguir expostos.

Conforme previsto no preâmbulo do edital, a sessão de abertura está designada para o dia 11 de agosto de 2026, ocasião em que deverão ser entregues os envelopes de Habilitação (Envelope nº 1), Proposta de Preços (Envelope nº 2) e Proposta Técnica (Envelope nº 3).

Trata-se de licitação de inegável relevância para o PREDUC, cujo objeto – o apoio técnico à evolução e à consolidação do Escritório de Projetos da SEED-PR –reveste-se de elevada complexidade e de natureza predominantemente intelectual, a exigir das licitantes a estruturação de propostas técnicas robustas, consistentes e efetivamente aderentes ao escopo e à finalidade almejados pela entidade.

Não obstante a prerrogativa do PREDUC de fixar os prazos do certame, e ainda que observado o prazo regulamentar e legal, verifica-se, no caso concreto, que o intervalo entre a disponibilização dos documentos e a data da sessão pública se mostra reduzido para a adequada preparação das propostas.

Isso porque a participação no certame, adotado o critério de julgamento de técnica e preço, com ponderação de 60% (sessenta por cento) para a proposta

técnica e 40% (quarenta por cento) para a proposta de preço, exige não apenas a análise detalhada do edital e de seus anexos, mas também a cuidadosa concepção e o amadurecimento da solução técnica, além da consolidação de documentos e das validações internas necessárias, de modo a traduzir, com precisão, as reais necessidades da entidade.

Nessa linha, é inegável que a prorrogação ora sugerida contribui positivamente para o resultado do certame, ao viabilizar a apresentação, pelas licitantes, de propostas técnicas mais bem elaboradas e efetivamente aderentes às especificidades do objeto, especialmente em contratações que, como a presente, envolvem componentes técnicos e estruturais mais sofisticados.

Amplia-se, assim, a capacidade dos participantes de alinhar suas soluções às finalidades perseguidas pelo PREDUC, o que tende a se refletir em maior precisão na formação dos preços e na definição das abordagens técnicas, favorecendo a seleção da proposta efetivamente mais vantajosa.

Ressalte-se, ainda, que XXXXXXXXXXXX está sujeita a procedimentos internos indispensáveis à sua participação em contratações dessa natureza, incluindo etapas de análise de conformidade e validações internas, que demandam prazo razoável para a sua adequada conclusão, sobretudo diante da complexidade e das especificidades do objeto licitado.

Portanto, a prorrogação do prazo, além de não acarretar prejuízo ao andamento do certame, contribui para a ampliação da competitividade, ao viabilizar a participação de um maior número de interessados e a apresentação de propostas mais consistentes e aderentes às necessidades do PREDUC.

Dessa forma, em atenção aos princípios da competitividade, da isonomia, da eficiência e do interesse público, requer-se a prorrogação da data da sessão pública, por 15 (quinze) dias, de modo a possibilitar a adequada elaboração das propostas técnicas e a conclusão dos procedimentos internos necessários à participação no certame.”

R: Em relação ao questionamento, ante a republicação do edital com a retomada do prazo de envio dos formulários, entendemos pela perda do objeto e atendimento da solicitação.

Curitiba, *datado eletronicamente.*

(Assinado digitalmente)

ALINE MARIA BARBOZA ELIAS
Presidente da Comissão de Licitação

(Assinado digitalmente)

GABRIEL LUIZ BREDAS NOBRE
Comissão de Licitação

(Assinado digitalmente)

RODRIGO DE ARAÚJO ALVES
Comissão de Licitação